

## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## PROJETO DE LEI Nº 719, DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de incentivos da Política Industrial Para o Setor de Tecnologias da Informação e Comunicação e para o Setor de Semicondutores, estabelecida pelas Leis nº 11.484, de 31 de maio de 2007 e Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com as alterações da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

### **EMENDA DE PLENÁRIO**

Acrescentem-se, onde couber, o art. abaixo ao Projeto de Lei nº 719, de 2024:

Art. x. O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Δrt	29	)									
/ \l \.	_		 								

§5°-A. Deverá ser aplicado em projetos de biotecnologia o mínimo de 30% (trinta por cento) dos percentuais indicados nos incisos I, II e VI do § 4° deste artigo". (NR)

Sala das Sessões, em 26 de março de 2024.







# **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo incentivar os projetos de biotecnologia de modo a promover a inovação tecnológica de processos e produtos, incentivando e criando as condições básicas para apoiar o desenvolvimento das atividades industriais baseadas na exploração sustentável da biodiversidade amazônica.

O Brasil e o mundo têm buscado formas para avançar no processo produtivo e ao mesmo tempo reduzir o impacto ambiental para criar um ambiente adequado para uma economia mais sustentável. Trata-se de um grande desafio, em que, para alcançar êxito, é preciso utilizar ferramentas modernas, baseadas em ciência, que podem otimizar, por exemplo, a produção de plásticos biodegradáveis, a redução de metais tóxicos no ambiente, e a produção de biocombustíveis e insumos para diferentes segmentos.

Na Amazônia brasileira, a biotecnologia já começou a gerar resultados, como a produção de insumos renováveis produzidos a partir de óleos vegetais, como óleo de palma e palmiste, para substituir produtos petroquímicos por matérias-primas renováveis, voltados para os segmentos agrícola, cosmético, alimentício, de limpeza e farmacêutico.

Assim, com o destino desse investimento em inovação será o de preservar o meio ambiente, gerar emprego e renda em áreas remotas e oferecer para os consumidores de todo o mundo produtos produzidos com respeito ao meio ambiente.

A preservação da biodiversidade está na ordem do dia no mundo todo e o Brasil, por deter a maior biodiversidade do planeta, é peça-chave para garantirmos o equilíbrio dos ecossistemas.

Dessa feita, convoco o apoio dos nobres pares à presente propositura, destacando-se a necessidade de melhor disciplinar tal matéria.

Sala das Sessões, em 26 de março de 2024.

Saullo Vianna

Deputado Federal – União Brasil





# Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Saullo Vianna)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de incentivos da Política Industrial Para o Setor de Tecnologias da Informação e Comunicação e para o Setor de Semicondutores, estabelecida pelas Leis nº 11.484, de 31 de maio de 2007 e Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, com as alterações da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD240404213700, nesta ordem:

- 1 Dep. Saullo Vianna (UNIÃO/AM)
- 2 Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO/BA) LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD \*-(P\_7165)



<sup>\*</sup> Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.